ATITUDE DAS PESSOAS DE MACAU PELOS VALORES DEMOCRÁTICOS — REVELAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA DE MACAU

Herbert S. Yee*

O que é a democracia? Aos olhos das pessoas de Macau, em que consiste um governo democrático? Desde o movimento de 4 de Maio de 1919, os intelectuais da China sempre desejaram seguir a democracia ocidental, e após o impacto do «acontecimento de 4 de Junho», quase todas as classes sociais de Hong Kong e Macau pediam e desejavam a implementação dum sistema político democrático para depois de 1997 ou 1999. Porém, segundo os resultados obtidos num inquérito domiciliário realizado em 1991 pelo autor e dois colegas da Universidade de Macau, o conceito de democracia que as pessoas de Macau têm não se assemelha ao que os ocidentais conhecem. Assim, quando se perguntava o que é um governo democrático, a maior parte das pessoas respondia que é um governo que «ouve a opinião pública e defen-, de os interesses da população». A segunda resposta mais escolhida foi: um governo que concede liberdade de expressão ao seu povo. A resposta menos escolhida (3% dos inquiridos) foi um governo «constituído a partir do princípio da separação dos poderes». Além disso, menos de dez por cento dos inquiridos sabiam que um governo democrático devia ser escolhido pelo povo. Este factor — o governo escolhido pelo povo que é vulgarmente conhecido como indispensável no sistema político democrático do Ocidente, parece ainda não ter a devida importância no seio da população de Macau. Por outro lado, cerca de

^{*} Professor da Universidade Baptista de Hong Kong.

¹ Ver Herbert S. Yee, Lao Pak Long e Ng Tak Weng in «A cultura política dos chineses de Macau» (Macau: Fundação Macau, Dezembro de 1993), págs. 36-37.

quarenta por cento dos inquiridos desconheciam o que é esta democracia, não tendo sido eles capazes de mencionar sequer um factor concorrente do sistema político democrático.

Conforme o indicado pelo conhecido político Robert Dahl,² actualmente todos os países do mundo vêem a democracia ou a política democrática como uma tendência predominante (incluindo os países socialistas que também erguem a bandeira «democrática do estilo socialista»). Todavia, devido às origens remotas da ideia de democracia, a qual nasceu há vários milénios nas cidades-estados da Grécia, bem como, devido às alterações introduzidas e à prática contínua nos tempos posteriores, uma parte desses países não tem uma definição comum da política democrática, existindo assim diferentes modelos do sistema político democrático.³ A ideia da democracia liberal do Ocidente implica, de modo geral, três princípios essenciais: a eleição livre dos representantes políticos, a fiscalização e equilíbrio dos poderes, bem como a possibilidade de discutir e participar livremente nos assuntos políticos. Certos estudiosos de política entendem que o princípio central da democracia é «a regência pelo povo». 4 Mas a concretização deste princípio envolve o funcionamento do sistema político democrático, particularmente os procedimentos de tomada de decisão e seu conteúdo em concreto. A definição da «regra responsiva», sugerida pelos estudiosos ocidentais, sublinha que os actos do governo devem ter a opinião do povo como fundamento.⁵ Por outras palavras, o anterior conceito da democracia no Ocidente, para além de reforçar as tácticas e procedimentos democráticos, preocupava-se simultaneamente com o conteúdo da política democrática e os resultados. De acordo com o inquérito que nós fizemos nos inícios da década de 90, os cidadãos de Macau interessavam-se mais pelos resultados da democracia, menosprezando relativamente as tácticas e os procedimentos.

Neste último ano da década de 90, em 1999, vésperas do retorno de Macau à China, haverá modificações no entendimento das pessoas de Macau sobre a política democrática? Segundo a Lei Básica, na futura Região Administrativa Especial de Macau será implementado o princípio de «um país, dois sistemas», «Macau será governada pela própria população», «gozará de alto grau de autonomia», mas, estarão as pessoas de Macau preparadas psicologicamente e terão elas a capacidade de concretizar o direito político que esta Lei lhes confere?

³ Ver David Held, *Models of Democracy* (Standford: Standford University Press, 1987).

⁵ Ibid., pág. 13.

² Robert A. Dahl, *Democracy and Its Critics* (New Haven and London: Yale University Press, 1989), pág. 2.

⁴ Michael Saward, «Democratic Theory and Indices of Democratization», in David Beetham (ed.), *Defining and Measuring Democracy* (London /Thousand Oaks / New Delhi: Sage Publications, 1994), pág. 6.

QUADRO TEÓRICO

Para melhor compreender a qualidade da psicologia política das pessoas de Macau, particularmente os seus conhecimentos sobre o sistema político democrático, o autor procedeu a um inquérito telefónico em Janeiro de 1999. Ao nível do quadro teórico, para aumentar a comparabilidade dos resultados obtidos no inquérito, adoptámos o conceito de delimitação e relacionação dos poderes no sistema político defendido pelo professor catedrático da Universidade de Taiwan, Wu Fat. Este académico investiga comprovativamente a cultura política de Taiwan durante os anos 70 e 80. Por um lado, ele aceita a estrutura teórica' sobre a cultura política desenvolvida pelos estudiosos políticos americanos, Gabriel A. Almond e Sidney Verba, como por exemplo, a aplicação das teorias do sistema político como as bases da estrutura e a adopção da tomada de atitude psicológica no âmbito da antropologia cultural para a definição da cultura; por outro lado, como interpretação alternativa, entende que a estrutura teórica da cultura política devia ter como principal conceito a atitude psicológica pelos poderes. Segundo Wu Fat, a estrutura relacional dos poderes num sistema polí-tico e respectivas atitudes pode distinguir-se nas cinco categorias se-guintes: 8

- 1. Atitude pelo direito à igualdade: os elementos constituintes do sistema político, reciprocamente e em cada estrato político, devem per tencer a que tipo de poderes: igualdade ou desigualdade? Trata-se da escolha entre igualdade de poderes ou poderes especiais.
- 2. Atitude pelo direito de participação política: se os indivíduos com estatuto de poder especial, que formam os departamentos com autoridade, forem «eleitos pelo povo», bem como a execução das deci sões e o poder executivo voltarem «à posse do povo», então, os es tatutos especiais estipulados e o poder coercivo exercido por esses departamentos provêm simplesmente dos indivíduos titulares do poder, isto é, foram conferidos pelo povo ou delegados pelo povo. O ponta essencial desta relacionação dos poderes é a «soberania em posse do povo» que se manifesta no comportamento dos membros através da execução do poder político ou da participação política.
- 3. Atitude pelo direito à liberdade: relativamente aos efeitos do poder dos organismos de autoridade, deverão as diversas actividades

⁷ Gabriel A. Almond and Sidney Verba, *The Civic Culture* (Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1963).

⁶ Wu Fat in «A cultura política e a vida política» (Taipei: Livraria San Min, Janeiro de 1998),págs. 80-82.

⁸ Ibid, nota 6. Para as descrições abaixo indicadas sobre os cinco tipos de relacionação dos poderes, adoptaram-se basicamente os pontos de vista do pro fessor catedrático Wu Fat.

individuais dos membros, ter áreas de autonomia e não se sujeitar à interferência desses organismos? Por outras palavras: os organismos de autoridade correspondem às actividades dos membros, daí, no exercício do poder deverão ter determinadas áreas que não possam ultrapassar? Estas questões envolvem a relacionação dos poderes que é, no fundo, a escolha do direito à liberdade individual.

- 4. Atitude pela política pluralista: aqui, os grupos associativos (in cluindo partidos políticos), organizados pelos membros que formam o sistema político, correspondem aos organismos de autoridade, mas de verão eles ter a relacionação de poderes criada em áreas de actividade autónoma? Isto implica o direito à liberdade social, ou a escolha entre a política pluralista e o poder extremista.
- 5. Atitude pelo direito de fiscalização e equilibração: no processo da tomada de decisão e de execução, os diversos organismos de autori dade devem estabelecer separadamente a fiscalização e equilíbrio no exercício do poder? Por exemplo, o poder judicial deve ser indepen dente? O poder legislativo deve fiscalizar e equilibrar-se com o poder administrativo? O sistema de corpos militarizados e oficiais adminis trativos deve ser politicamente imparcial. Estas questões implicam o direito de fiscalização e equilibração, ou a escolha entre separação dos poderes e concentração dos poderes.

MÉTODO DE INVESTIGAÇÃO

Os autores efectuaram, em Janeiro de 1999, um inquérito telefónico. Utilizando o método de amostragem aleatória, os nossos inquiridores conseguiram entrevistar, com êxito, 496 cidadãos adultos de Macau, atingindo a taxa de sucesso de 60%. A amostragem desse nosso inquérito é bastante representativa: a proporção da distribuição por sexo, idade e nível de educação, aproxima-se da real proporção da população de Macau. Mas a proporção de idosos com idade superior a 60 anos tende a ser baixa, visto que a debilitação da capacidade auditiva dos idosos tornava-os incapazes de ouvir as perguntas feitas pelos inquiridores através do telefone, por isso muitos dos idosos não conseguiram concluir o inquérito telefónico que tinha a duração de 20 minutos. A nossa amostragem inclui individualidades procedentes dos diversos sectores de actividades e das diversas classes sociais. Resumidamente, a nossa amostragem é bastante representativa e a credibilidade dos resultados do inquérito muito elevada.

⁹ Relativamente à questão da tomada de atitude pelos valores políticos democráticos, apenas se integra numa parte deste inquérito telefónico; as restantes questões envolvem a tomada de atitude das pessoas de Macau na participação política e na avaliação política, os sentimentos, etc.

TABELA DE MEDIÇÃO DA TOMADA DE OPÇÃO PELOS VALORES POLÍTICOS DEMOCRÁTICOS

Consultámos a tabela de medição da tomada de atitude pelos cinco valores dos poderes, apresentado pelo professor catedrático Wu Fat¹⁰, e concebemos uma tabela de medição da tomada de atitude pelos valo-res políticos democráticos, própria para o ambiente político específico de Macau, a qual integra 11 perguntas: 2 sobre a atitude pelo direito à igualdade, 3 sobre a atitude pelo direito de participação política, 2 sobre a atitude pelo direito à liberdade, a atitude pela política pluralista com 2 perguntas e a atitude pelo direito de fiscalização e equilíbrio de poderes também com 2 perguntas. Segue-se o conteúdo das diversas perguntas (Pergunta: Concorda com as afirmações seguintes?):

I. OPÇÃO PELO DIREITO À IGUALDADE

- 1. Era bom que os cargos de deputados à Assembleia Legislativa fossem desempenhados por indivíduos ricos.
 - 2. Seja como for, é melhor as mulheres não participarem na política.

II.OPÇÃO PELO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

- 1. Para evitar os trabalhos de eleição, o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau podia ser nomeado directa mente pelo Governo Central.
- 2. Aquilo que o Governo faz é para o nosso bem, por isso devemos obedecer-lhe.
- 3. Dum modo geral, é inadequado que um simples cidadão partici pe em actividades políticas.

III. OPÇÃO PELO DIREITO À LIBERDADE

- 1. O Governo deve punir imediatamente aqueles que cometem cri mes gravosos, sem necessidade de aguardar julgamento no tribunal.-
- 2. Se houver um número demasiado de opiniões sobre a resolução dos problemas da sociedade de Macau, nesta surgirá ainda maior desordem.

IV. OPÇÃO PELA POLÍTICA PLURALISTA

- 1. Neste pequeno Território de Macau, se forem muitos os grupos associativos, afectar-se-á a ordem social em Macau.
- 2. Se houver em Macau tantos partidos políticos como em Hong Kong, a política em Macau será uma grande confusão.

¹⁰ Ibid, nota 6, pág. 105.

V . OPÇÃO PELO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO DE PODERES

- 1. Se o Governo for frequentemente interpelado e controlado pe los deputados à Assembleia Legislativa, afectar-se-ão o funcionamen to e a eficiência do Governo.
- 2. Quando o juiz julga um caso que afecta gravemente a segurança pública de Macau, deve admitir o parecer das autoridades administrativas.

Às afirmações acima mencionadas, os inquiridos podiam escolher as seguintes respostas: Concordacompletamente, Concordo, Imparcial/Sem comentários, Não concordo ou Não concordo completamente. «Concordo» ou «Concordo completamente» são atitudes que mostram que a consciência democrática dos inquiridos tende a ser baixa; «Não concordo» ou «Não concordo completamente» são atitudes activas, mostram que os inquiridos têm uma consciência democrática mais elevada.

RESULTADOS OBTIDOS NO INQUÉRITO

Começámos por colocar a questão: «Na sua opinião, o é que é um governo democrático?». Utilizámos um sistema aberto na formulação das perguntas, de modo a permitir que os inquiridos proponham livremente o seu ponto de vista sobre o sistema político democrático. O nosso inquérito evidencia que a interpretação que a população de Macau faz da ideia de política democrática sofreu modificações significativas, comparativamente com o inquérito feito em 1991. O factor concorrente desta política mais sustentado pela maioria é o de um governo que necessita de ser escolhido pelo povo, seguido dum governo que «ouve as opiniões do povo, defende os interesses dos cidadãos» e que salvaguarda a liberdade de expressão do povo. A importância que as pessoas de Macau dão a um governo eleito pelo povo surpreendeu-nos e é capaz de ter profundas influências no futuro desenvolvimento político de Macau. A possível explicação é a de que, ao fim de três eleições realizadas na década de 90 (1991, 1992 e 1996), nomeadamente para a Assembleia Legislativa e para as Assembleias Municipais, a população de Macau começou a conhecer a importância do significado das eleições, o que teria ajudado a formar uma nova cultura eleitoral.

Contudo, é de indicar que a compreensão das pessoas de Macau quanto à política democrática ainda não é suficientemente plena nem profunda. À semelhança dos resultados obtidos no inquérito feito em inícios dos anos 90, muito poucos conheciam a importância que a separação dos poderes administrativo, legislativo e judicial, bem como a fiscalização e equilíbrio entre eles, têm sobre o funcionamento do sis-tema político democrático. A população de Macau parece tender à acei-

tação dum regime político que toma como factor dirigente a administração, conforme o definido na Lei Básica de Macau.

De entre as atitudes tomadas pela população de Macau relativamente aos cinco tipos de regulamentação dos poderes, há atitudes positivas e atitudes pessimistas, o que evidencia claramente que a compreensão que a população de Macau possui da política democrática não é suficientemente plena, faltando-lhe a profundidade. O mapa I mostra-nos que, se 50% for a linha de divisão, 8 dos 11 indicadores de regulamentação dos poderes revelam atitude activa (ou relativa-mente às perguntas alistadas, a proporção que representa «Não concor-do» ou «Não concordo completamente» ultrapassa os 50%), 3 revelam atitude imparcial ou pessimista (isto é, a proporção que demonstra «Não concordo» ou «Não concordo completamente» é inferior aos 50%). Mas, quanto à atitude global pelos cinco tipos de poderes (ou seja, a média dos respectivos indicadores), apenas o direito à igualdade e o direito de participação política mostram atitude positiva relativamente superior (ultrapassando os 60%), enquanto que, no que se refere a direito à liberdade, política pluralista e direito de fiscalização e equilibração, ve-rifica-se atitude positiva inferior aos 50%.

Os resultados obtidos no inquérito evidenciam que os cidadãos de Macau têm relativamente maior preocupação com a igualdade e com o direito de participação política no processo de funcionamento da política democrática, em especial com a primeira, provavelmente por causa das influências ocidentais do conceito de direitos humanos, do movimento para a emancipação das mulheres e da promoção dos direitos das mulheres. Todavia, a cultura e as tradições do nosso país apresentam também certos aspectos tradicionais de atitude pelo direito à igualdade, tais como a reduzida discriminação racial e religiosa, o «ensino sem discriminação» no domínio da educação e a «obtenção de formação académica» por motivo de ingresso nas carreiras de altos funcionários, criando-se assim uma força auxiliar para a obtenção de alto consenso na tomada de atitude pelo direito à igualdade. O conceito baseado no povo de que «a visão celestial demonstra-se através da visão do povo» também poderá ajudar na obtenção de consenso quanto ao direito de participação política. 11 Porém, o mais importante ainda é a expe-riência da democracia pela própria população de Macau, especialmen-te após várias eleições para a Assembleia Legislativa e para as Assem-bleias Municipais que se efectuaram nos anos 90, de tal forma que a população construiu uma cultura eleitoral com características locais, aceitando comummente a igualdade e o direito de participação na política democrática.

¹¹ Ibid., pág. 87.

MAPA I

A análise da atitude activa* de acordo com cinco tipos de regulamentação dos poderes (Percentagem)

I. OPÇÃO PELO DIREITO À IGUALDADE

- 1. Era bom que os cargos de deputados à Assembleia Legislativa fossem desempenhados por indivíduos ricos. 79.6
- 2. Seja como for, é melhor as mulheres não participarem na política. 84.2

II.OPÇÃO PELO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

- 1. Para evitar os trabalhos de eleição, o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau podia ser nomeado directa mente pelo Governo Central. 62.7
- 2. Aquilo que o Governo faz é para o nosso bem, por isso devemos obedecer-lhe. 73.3
- 3. Dum modo geral, é inadequado que um simples cidadão participe em actividades políticas. 61.4

III. OPÇÃO PELO DIREITO À LIBERDADE

- 1. O Governo deve punir imediatamente aqueles que cometem crimes gravosos, sem necessidade de aguardar julgamento no tribunal. 54.9
- 2. Se houve um número demasiado de opiniões sobre a resolução dos problemas da sociedade de Macau, nesta surgirá ainda maior desor dem.

 38.7

IV. OPÇÃO PELA POLÍTICA PLURALISTA

- 1. Neste pequeno Território de Macau, se forem muitos os grupos associativos, afectar-se-á a ordem social em Macau. 51.1
- 2. Se houver em Macau tantos partidos políticos como em Hong Kong, a política em Macau será uma grande confusão. 45.1

V. OPÇÃO PELO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO DE PODERES

- 1. Se o Governo for frequentemente interpelado e controlado pe los deputados à Assembleia Legislativa, afectar-se-ão o funcionamento e a eficiência do Governo.

 55.1
- 2. Quando o juiz julga um caso que afecta gravemente a segurança pública de Macau, deve admitir o parecer das autoridades administra tivas.

 32.2

^{*} Isto é, a percentagem das respostas que expressaram «Não concordo» ou «Não concordo completamente» às afirmações alistadas.

É de lamentar que as pessoas de Macau em geral tenham conhecimentos insuficientes sobre o direito à liberdade individual, direito à liberdade social (ou política pluralista) e direito de fiscalização e equilíbrio de poderes, particularmente este último. No mapa I, verifica-se que apenas 38.7% dos inquiridos manifestaram não concordar ou não concordar completamente com a afirmação «Se houver um número demasiado de opiniões sobre a resolução dos problemas da sociedade de Macau, nesta surgirá ainda maior desordem»; simultaneamente, apenas 45.1% dos inquiridos se opõem à afirmação de que «Se houver em Macau tantos partidos políticos como em Hong Kong, a política em Macau será uma grande confusão». Parece-nos que o sentimento de medo de confusão inerente à cultura e à tradição influencia profundamente a população de Macau, e a «transição tranquila» reforçadamente sublinhada pela República Popular da China e pelos grupos associativos tradicionais pró-China, acrescido da grave situação da segurança na sociedade, contribuem para a formação da atitude de receio de «confusão» que as pessoas de Macau têm vulgarmente. Esta psicologia de rejeição das diferentes opiniões na sociedade e da política partidária não é um grande benefício para o desenvolvimento são da política de Macau.

O facto mais preocupante é as pessoas de Macau parecerem não conhecer suficientemente a importância da autonomia judicial: apenas 32.2% dos inquiridos não concordavam ou não concordavam comple-tamente que «Quando o juiz julga um caso que afecta gravemente a segurança pública de Macau, deve admitir o parecer das autoridades administrativas»; e os que expressaram concordar ou concordar com-pletamente com as afirmações acima referidas foram 37.3%. A separa-ção, fiscalização e equilíbrio correlativo dos poderes administrativo, legislativo e judicial, particularmente à autonomia judicial, são facto-res importantes e indispensáveis do sistema político democrático no Ocidente, de modo que esta atitude que demonstra falta de alto positivismo das pessoas de Macau quanto ao direito de fiscalização e equilíbrio de poderes, não beneficia largamente a democratização no Território de Macau.

Em 1986, o professor Wu Fat realizou um inquérito em toda a província de Taiwan, utilizando uma amostragem aleatória, e conse-guiu inquirir com êxito 1438 indivíduos, detentores do direito de cida-dão na população de Taiwan, atingindo uma taxa de sucesso de 97.5% ¹². Os resultados obtidos nesse inquérito evidenciam que, na década de 80, os Taiwaneses chegaram a consenso na tomada de atitude altamen-te positiva que se constituiu quanto ao direito à igualdade e ao direito

¹² Ibid. págs. 107-108.

de participação política, e em termos de proporção, comparativamente com o grau de positivismo na actual tomada de atitude pelas pessoas de Macau em relação a esses dois tipos de regulamentação dos poderes, regista-se um aumento aproximado de 20 por cento (ver Mapa II). ¹³ É interessante que, à semelhança das pessoas de Macau, os cidadãos de Taiwan da década de 80 tinham falta de alto grau de consenso no que diz respeito ao direito à liberdade e à política pluralista: apenas 55.9% e 43.1% adoptaram, respectivamente, a tomada de atitude positiva pelo direito à liberdade e pela política pluralista (ver Mapa II). Mas o que difere das pessoas de Macau é mais de 70% dos Taiwaneses tomarem uma atitude positiva quanto ao direito de fiscalização e equilíbrio de poderes, provavelmente porque o governo do partido nacionalista implementou em Taiwan a Constituição com «cinco poderes (administrativo, legislativo, judicial, examinativo e fiscal)» e os Taiwaneses aceitaram um sistema político com separação dos poderes, fiscalização e equilíbrio. Devido à pressão que as autoridades chinesas têm efectuado ao longo dos tempos e ao facto de as mesmas terem sublinhado que só «tomando como factor dirigente a Administração» é que será adequado para o governo da RAEM, as pessoas de Macau sofreram influências que residem na falta dos devidos conhecimentos quanto à fiscalização e equilíbrio dos poderes que é indispensável ao funcionamento da política democrática. Em suma, devido a múltiplas razões, particularmente às influências da atmosfera política de Macau, a consciência política das pessoas de Macau nos anos 90 é um pouco inferior à dos Taiwaneses nos anos 80. Verdadeiramente, os resultados obtidos nos inquéritos que realizámos, quer em 1991 quer em 1999, também indicam que mais de 60% da população de Macau apenas desejava um «bom Governo» capaz de melhorar as suas condições da vida, não sendo importante o facto de ser ou não um governo democrático. É bom verificar que 94% das pessoas entendem, no fundo do seu coração, que a política democrática é o regime político ideal, e 75.2% delas, que é adequado concretizar esta política em Macau. Parte dos inquiridos indicou que a política democrática é uma voga mundial, uma corrente tendencial, e com a diversificação gradual que se tende a verificar na sociedade de Macau, é urgente e adequado implementar a política democrática. Por outras palavras, embora as pessoas de Macau não tenham conhecimentos plenos e profundos sobre esta política, elas concordam e anseiam pelo sistema político democrático.

As perguntas formuladas nos inquéritos de investigação efectuados em Macau e em Taiwan, não eram totalmente idênticas, daí a comparação dos resultados obtidos poderá levar a erro. Assim sendo, a análise comparativa que se segue, pode servir para efeitos de consulta mas não para a definição de conclusões.

MAPA II

Comparação entre a tomada de atitude positiva das pessoas de Macau e de Taiwan quanto aos cinco tipos de regulamentação dos poderes (Percentagem)

	Macau (1999)	Taiwan (1986)
 Atitude pelo direito à igualdade Atitude pelo direito de 	81.9	96.6
participação política 3. Atitude pelo direito à liberdade	65.8 46.8	84.1 55.9
4. Atitude pela política pluralista	48.1	43.1
 Atitude pelo direito de fiscaliza e equilíbrio de poderes 	çao 43.7	74.5

FACTORES DE FUNDO

Os resultados obtidos em ambos os inquéritos que realizámos em 1991 e 1999 mostram que as actuais mulheres de Macau, para além de serem muito atarefadas (para além do trabalho, têm que assumir a tradicional responsabilidade de cuidar da família e dos filhos), raramente gozam do tempo de lazer que os homens têm para fazer a leitura dos jornais ou ver o telejornai. Em termos da tomada de atitude quanto ao sistema político e à participação política, não há basicamente diferenças entre elas e os homens. A maioria das mulheres de Macau também toma uma atitude positiva e afirmativa relativamente à participação política: das inquiridas, a maioria não concordava que «Dum modo geral, é inadequado que um simples cidadão participe em actividades políticas.», concordava que «Um bom cidadão, tem o dever de ir votar nas eleições» e entendia que «Um indivíduo deve lutar de todas as formas por aquilo que acha ser correcto»; quanto à tomada de atitude pelos cinco tipos regulamentação dos poderes, não há diferenças evidentes em comparação com os homens. É claro que as mulheres de Macau já não desempenham um papel passivo e não são dispostas pelos outros, tal como eram as mulheres da sociedade tradicional chinesa. Elas pretendem que no processo de decisão sobre os assuntos públicos de Macau, haja vozes e participação das mulheres.

O «conflito de gerações» existe em quase todas as sociedades modernas da actualidade, sendo particularmente inevitável numa sociedade em tão rápido crescimento económico como Macau. É natural que temos razões para acreditar que a cultura política da juventude difere da dos adultos e idosos. Os resultados obtidos no inquérito realizado em 1991, também reflectem que os indivíduos com mais idade tendem a ser conservadores e desejam manter a situação actual; e a juventude está normalmente insatisfeita com o presente e tende a preferir refor-

mas. Comparativamente com os adultos e idosos, os jovens em geral mostram-se ainda mais insatisfeitos e críticos no que se refere às linhas de acção ou às políticas do Governo, à eficiência de trabalho e à atitude de trabalho dos funcionários públicos. Do ponto de vista do desenvolvimento político, a principal diferença entre a juventude e os adultos ou idosos é a sua atitude de participação política. A atitude dos jovens tende geralmente a ser mais activa nessa participação: 71.4% do grupo etário de 18-19 anos e 62.3% do grupo etário de 20-29 anos não concordavam ou não concordavam completamente com a afirmação de que «Dum modo geral, é inadequado que um simples cidadão participe em actividades políticas». Em contrapartida, apenas 47.1% dos indivíduos do grupo etário de 50-59 anos e 30.8% do grupo etário de mais de 60 anos não mostravam atitude activa quanto à referida afirmação.

Porém, é interessante que os resultados obtidos no inquérito telefónico que efectuámos em 1999 evidenciam que não há grande diferença entre os jovens e os adultos ou idosos na tomada de atitude, tanto no que se refere ao sentimento político como à avaliação política. Em geral, quer os jovens quer os adultos ou idosos mostram-se insatisfeitos com as linhas de acção governativa ou as políticas do governo português «ao pôr do Sol», bem como mantêm uma atitude de crítica. O mais importante ainda é, à diferença do início dos anos 90, os adultos e idosos serem idênticos aos jovens no que diz respeito à tendência de participação activa na política. A possível explicação é porque, após várias eleições para a Assembleia Legislativa e para as Assembleias Municipais nos anos 90, todas as pessoas de Macau, e qualquer que seja a sua idade, receberam uma nova cultura eleitoral. Quanto à tomada de atitude pelos cinco tipos de regulamentação dos poderes, não há diferenças evidentes entre os inquiridos dos diversos grupos etários.

Muitos estudiosos indicaram que existe uma relação positiva entre o nível de formação académica e o desenvolvimento político, bem como os seus efeitos positivos sobre a participação política, sendo este ponto de vista também sustentado pelo inquérito de investigação que realizámos em 1991 e 1999. Muito naturalmente, os que possuenTnível de formação académica mais elevado, têm conhecimentos mais profundos sobre os assuntos públicos e governamentais, razão pela qual mantêm uma atitude de crítica quanto aos trabalhos do Governo. O que importa é, quanto mais elevado for o nível de formação académica, maior será a inclinação para a tomada de atitude positiva, relativamente aos cinco tipos de regulamentação dos poderes: 96.4% dos inquiridos com formação de ensino superior/universitário não concordavam ou não concordavam completamente que «Seja como for, é melhor as mulheres não participarem na vida política.», sendo 20% superior em comparação com os inquiridos com nível de ensino primário ou menos; 81.8% dos primeiros não concordavam ou não concordavam completa-mente que «Aquilo que o Governo faz é para o nosso bem, por isso devemos obedecer-lhe.», o que em comparação com os últimos, é superior em 30%; 72% dos primeiros não concordavam ou não concordavam completamente que «O Governo deve punir imediatamente aqueles que cometem crimes gravosos, sem necessidade de aguardar julgamento no tribunal.», o que é superior aos últimos em 20%; 64% dos primeiros não concordavam ou não concordavam completamente que «Neste pequeno Território de Macau, se forem muitos os grupos associativos, afectar-se-á a ordem social de Macau, sendo 30% superior comparativamente com os últimos; por fim, 52.4% dos que possuem formação de ensino superior/universitário não concordavam ou não concordavam completamente que »Quando o juiz julga um caso que afecta gravemente a segurança pública de Macau, deve admitir o parecer das autoridades administrativas«, excedendo em 30% os que possuem nível de ensino primário ou menos.

É de notar que, à excepção do direito de fiscalização e equilibração, mais de 60% dos inquiridos que receberam formação de ensino supe-rior, adoptaram uma tomada de atitude positiva quanto ao direito à igual-dade, ao direito de participação política, ao direito à liberdade, à políti-ca pluralista e ao direito de fiscalização e equilibração, havendo uma diferença superior de 20 a 30% da percentagem registada nos inquiridos que possuem apenas formação de ensino primário ou menos. À medida que o ensino se vulgariza, incluindo o ensino permanente para adultos, elevar-se-á altamente a consciência das pessoas de Macau pela política democrática no futuro próximo. Preocupa-nos apenas a existência duma proporção bastante significativa de pessoas de Macau com formação de ensino superior que parece ainda não conhecer o direito de fiscalização e equilibração dos poderes, especialmente a importância da autonomia judiciária no sistema político democrático.

REVELAÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA DE MACAU

Os resultados obtidos no inquérito que realizámos evidenciam que neste pequeno Território de Macau, a tomada de atitude política da população sofre, em grande escala, as influências da política e da atmosfera social no momento. Nos inícios dos anos 90, logo após a subida do governo de Rocha Vieira, os cidadãos de Macau depositaram grande confiança no Governo de Macau e encheram-se de esperança num ambiente em que se repercutiam vozes de amizade luso-chinesa. Contudo, por causa de múltiplas razões internas e externas, o Governo «ao pôr do Sol» tinha linhas de acção pouco satisfatórias, acrescido da incompetência de parte de alguns funcionários, o que levou a que nos finais dos anos 90, a maioria das pessoas de Macau se mostrasse insatisfeita com os trabalhos do Governo, mantendo-se quase sempre uma atitude de crítica às políticas governamentais. O governo da futura RAEM, incluindo o Chefe do Executivo, não será constituído por eleição, devido às limitações da Lei Básica e da época, daí, a legitimidade do governo da RAEM no coração dos cidadãos dependerá, em grande escala, dos resultados das linhas de acção governativa. Se o governo da

RAEM quiser elevar a sua legitimidade, todas as linhas de acção ou políticas devem ter por base a opinião do povo. Em especial, depois da transferência da soberania em 1999 e com a concretização da política de «Macau administrada pelas suas gentes», as pessoas de Macau terão grandes esperanças no governo da RAEM, no Chefe do Executivo e nos restantes principais funcionários. O governo da RAEM devia apro-veitar os efeitos de transferência da soberania para conquistar a con-fiança da população.

É da maior importância o facto de, após as várias eleições para a Assembleia Legislativa e para as Assembleias Municipais nos anos 90, se ter formado gradualmente uma nova cultura eleitoral de Macau; simultaneamente, também se vulgarizou com o passar do tempo a corrente de discussão e participação dos cidadãos nos assuntos políticos. O governo da RAEM devia responder às necessidades do povo, aumentar a transparência das linhas de acção e das decisões estratégicas, bem como consultar a opinião pública. De acordo com a Lei Básica, antes da próxima eleição para a IV Legislatura da Assembleia Legislativa no ano de 2009 na Região Administrativa Especial, será efectuada uma revisão do modo de constituição desta Assembleia, por isso, o Governo da RAEM devia aproveitar esta oportunidade histórica para aumentar a proporção dos assentos criados por eleição por sufrágio universal ou sufrágio directo, assim como omitir os deputados que foram nomeados sem ter tido por base a opinião do povo, a fim de dar mais um passo de avanço na política democrática.

Os resultados do inquérito que realizámos evidenciam que, na tomada de atitude positiva quanto aos diversos tipos de regulamentação dos poderes do sistema político democrático, a maioria das pessoas de Macau alcançou o consenso relativamente ao direito à igualdade e ao direito de participação política, mas verifica-se falta de consenso quanto ao direito à liberdade, à política pluralista e ao direito de fiscalização e de equilíbrio de poderes. Partindo dum ponto de vista favorável ao desenvolvimento da política democrática de Macau, o futuro governo da RAEM devia reforçar a educação cívica nas escolas e junto dos cidadãos adultos, transmitir as ideias correctas sobre o direito à liberdade, a política pluralista e o direito de fiscalização e equilíbrio de poderes, bem como reforçar a consciência pela democracia junto da geração nova de Macau.